



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 1/2014

Relator: Conselheiro Carlos Fernandes Cadilha

Acordam na 3.ª Secção do Tribunal Constitucional

1 — O Partido Comunista Português (PCP) e o Partido Ecologista «Os Verdes» (PEV), em requerimento subscrito por Alexandre Miguel Pereira Araújo e José António Garcia Capucho, cujas assinaturas se encontram reconhecidas na qualidade de Membros do Secretariado do Comité Central do Partido Comunista Portuguesa, e José Victor dos Santos Cavaco e Maria Manuela dos Santos Ferreira Cunha, cujas assinaturas se encontram reconhecidas na qualidade de Membros da Comissão Executiva Nacional do Partido Ecologista «Os Verdes», requereram ao Tribunal Constitucional, nos termos do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, aplicável por força do artigo 1.º da Lei n.º 14/87, de 29 de abril, que aprova a Lei Eleitoral do Parlamento Europeu, a «apreciação e anotação» de coligação de partidos para fins eleitorais, com vista a concorrer às próximas eleições para o Parlamento Europeu, a realizar no corrente ano de 2014.

O requerimento vem instruído com o símbolo e a sigla da coligação, ata da reunião do Comité Central do Partido Comunista Português, de 15 e 16 de dezembro de 2013, e cópia certificada da ata da reunião do Conselho Nacional do Partido Ecologista «Os Verdes», de 12 de outubro de 2013, das quais resulta a decisão de constituição da coligação eleitoral anotada.

Cumpra apreciar e decidir.

2 — Compete ao Tribunal Constitucional apreciar a legalidade das denominações, siglas e símbolos das coligações para fins eleitorais, bem como a sua identidade ou semelhança com as de outros partidos, coligações ou frentes, procedendo à respetiva anotação, devendo os símbolos e as siglas das coligações reproduzir rigorosamente o conjunto dos símbolos e das siglas dos partidos políticos que as integram (artigo 103.º, n.º 2, alínea c), da lei do Tribunal Constitucional, e artigos 22.º, n.º 1, e 22.º-A, n.º 1, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na redação vigente, aplicáveis ex vi artigo 1.º da Lei n.º 14/87, de 29 de abril).

A presente coligação foi comunicada ao Tribunal Constitucional, respeitando o prazo legalmente previsto (artigos 22.º, n.º 1, e 23.º, n.º 2, da referida Lei n.º 14/79, aplicáveis ex vi artigo 1.º da citada Lei n.º 14/87).

Consultados os registos arquivados neste Tribunal, verifica-se que a deliberação de constituir a coligação foi tomada pelos órgãos estatutariamente competentes de ambos os partidos (artigos 31.º dos Estatutos do Partido Comunista Português e 29.º, n.º 2, alínea i), dos Estatutos do Partido Ecologista «Os Verdes»). Verifica-se também que os subscritores do requerimento têm poderes para o apresentar (cf. fls. 2).

A denominação, sigla e símbolo da coligação em referência não incorrem em qualquer ilegalidade, considerando, nomeadamente, os artigos 51.º, n.º 3, da Constituição da República Portuguesa e 12.º, n.º 1 a 3, da lei dos Partidos Políticos (LPP), aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2003, de 22 de agosto.

Não existe identidade ou semelhança com a denominação, sigla ou símbolo de outros partidos, coligações ou frentes, sendo certo que quer a sigla quer o símbolo reproduzem os dos partidos integrantes da coligação (artigo 12.º, n.º 4, da referida LPP).

3 — Pelo exposto, decide-se:

a) Nada haver que obste a que a coligação constituída pelo Partido Comunista Português e o Partido Ecologista «Os Verdes» adote a denominação CDU — Coligação Democrática Unitária, a sigla PCP — PEV e o símbolo constante do anexo do presente acórdão, com o objetivo de concorrer às eleições para o Parlamento Europeu a realizar no corrente ano de 2014;

b) Em consequência, determinar a respetiva anotação.

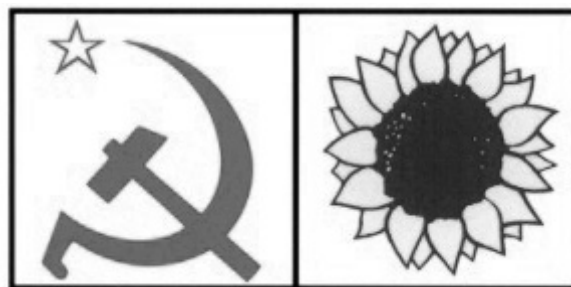
Publicite, nos termos do artigo 22.º-A, n.º 2, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, ex vi artigo 1.º da Lei n.º 14/87, de 29 de abril.

Lisboa, 7 de janeiro de 2014. — *Carlos Fernandes Cadilha* — *Lino Rodrigues Ribeiro* — *Maria José Rangel de Mesquita* — *Maria Lúcia Amaral*.

ANEXO

(ao Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 1/2014, de 7 de janeiro de 2014)

Denominação: CDU — Coligação Democrática Unitária
Sigla: PCP — PEV



Descrição: Quadrado esquerdo — Foice e martelo em cor vermelha. Estrela de cinco pontas em cor branca delimitada a vermelho.

Fundo branco

Quadrado direito — Girassol com pétalas amarelas e coroa de cor castanha.

Fundo branco

207525405

TRIBUNAL DA COMARCA DO CADAVAL

Anúncio n.º 16/2014

Processo: 190/03.0TBCDV-Z

Prestação de Contas (Liquidatário)

N/Referência: 767673

Requerente: Schindler-Ascensores e Escadas Rolantes Sa.

Falido: Fircopul, Firma Construções Obras Públicas, Ld e outro(s).

A Dr(a). Inês Pratinha Bravo Pinheiro, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber os credores e a/o falida(o) Fircopul, Firma Construções Obras Públicas, Ld, NIF — 502282266, Endereço: Rua do Bonjardim, n.º 5, Apartado 2, Vilar, 2550-069 Vilar Cdv, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.).

6 de janeiro de 2014. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Inês Pratinha Bravo Pinheiro*. — O Oficial de Justiça, *Inês Cruz*.

307517735

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 17/2014

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Processo: 3235/07.1TBOAZ

Referência: 4363581

Despacho de Exoneração do Passivo Restante nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: Paulo Francisco Barata dos Santos Tavares, NIF — 184806429, Endereço: Rua das Marcadas, São Roque, Oli-

veira de Azeméis, 3720-686 São Roque e Dulce Maria Cruz Almeida, NIF — 191472638, BI — 7010942, Endereço: Rua das Marcadas, Costa Mã, S. Roque, 3720-000 Oliveira de Azeméis

Administradora de Insolvência: Dr.ª Emília Manuela, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho de exoneração do passivo restante.

A exoneração importa a extinção de todos os créditos sobre a insolvência que ainda subsistam à data a que é concedida, sem exceção dos que não tenham sido reclamados e verificados, sendo aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 217.º do CIRE (n.º 1 artigo 245.º do CIRE).

A exoneração não abrange (n.º 2 do artigo 245.º do CIRE):

Os créditos alimentares;
As indemnizações devidas por factos ilícitos dolosos praticados pelo devedor, que hajam sido reclamados nessa qualidade;
Os créditos por multas, coimas, e outras sanções pecuniárias por crimes ou contraordenações;
Os créditos tributários.

10 de janeiro de 2014. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Maria Marques Couto*. — O Oficial de Justiça, *José Luís Gonçalves Pereira*.

307528695

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Aviso (extrato) n.º 978/2014

Lista nominativa de trabalhadores que cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivos de aposentação

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, foi extinta a relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções por tempo indeterminado, com os trabalhadores abaixo indicados, do mapa de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, por terem passado à situação de aposentados, no período compreendido entre 1 de julho e 31 de dezembro de 2013.

Nome	Carreira/cargo	Data
Ana Maria Pereira Vaz.	Técnica Superior	1/12/2013
Ana Maria Guerreiro Martins Braga	Assistente técnica	1/12/2013

10 de janeiro de 2013. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito Teixeira*, Procurador da República.

207533254



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 979/2014

Na sequência do procedimento concursal de seleção e provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de diretor de serviços Administrativos, do mapa da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, aberto pelo aviso n.º 11904/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 24 de setembro de 2013, e publicitado na bolsa de emprego público, nomeio, em comissão de serviço, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, e do n.º 2 do artigo 2.º do despacho n.º 13615/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 19 de outubro de 2012, pelo período de três anos, o licenciado João Nuno Cruz Costa de Oliveira no cargo de direção intermédia de 1.º grau, de diretor de serviços Administrativos.

O presente provimento produz efeitos à data de 11 de dezembro de 2013.

Síntese curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: João Nuno Cruz Costa de Oliveira.
Local e data de nascimento: São Jorge de Arroios, Lisboa, em 20 de junho de 1974.

2 — Habilitações académicas:

Licenciado em Gestão e Administração Pública pelo Instituto Superior Bissaya Barreto;
Diploma de especialização em Gestão Pública;
Frequência e participação em ações de formação profissional, congressos, seminários e conferências em diversas áreas, designadamente: contratação e despesa pública, administração pública e fiscal, estatuto disciplinar e informática.

3 — Experiência profissional:

Tem desenvolvido as suas competências profissionais desde 1995, na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ex-Escolas de Enfer-

magem Bissaya Barreto e Dr. Ângelo da Fonseca), tendo ao longo dos anos diversas responsabilidades nos diversos Serviços.

4 — Outras responsabilidades e atribuições:

Participação em órgãos de gestão: membro do conselho de gestão da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra desde março de 2010;

Membro do Conselho Geral da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra desde novembro de 2008 até novembro de 2012.

Participação em outras atividades, projetos:

Presidente e vogal de júris em diversos concursos de pessoal para as carreiras de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional;

Presidente e vogal de júris em diversos concursos de aquisição de bens e serviços;

Participação em diversas atividades e projetos.

11 de dezembro de 2013. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

207532988

Despacho n.º 1143/2014

Dando cumprimento ao estipulado nos n.ºs 6 e 7 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que por meu despacho de 20 de dezembro de 2013, foi homologada a ata do júri designado para avaliar o período experimental do trabalhador, Carlos Miguel Mata Fernandes Beltrão, assistente técnico do mapa de pessoal da Escola em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, onde consta a deliberação de conclusão com sucesso do período experimental com a classificação final de 14,68 valores.

20 de dezembro de 2013. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

207529618